

ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE

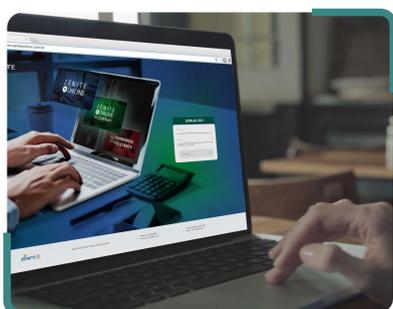
AO VIVO

**10 a 14**
de abril

O Curso

A Lei nº 14.133/2021 trouxe importantes inovações no que se refere ao papel e à atuação dos advogados públicos e do controle nas contratações públicas.

Vale destacar, ainda, o papel fundamental dos assessores, dos procuradores jurídicos e dos profissionais do controle na interpretação da lei e na orientação dos agentes públicos responsáveis pela condução das licitações, das contratações diretas e dos contratos.



Temas como governança, gestão de riscos, controle, nulidade, parecer jurídico, meios alternativos de resolução de controvérsias e defesa dos agentes pela Advocacia Pública passaram a ter disciplina específica na nova Lei. Isso sem falar na ampliação dos documentos e das informações que devem passar pelo crivo de avaliação de legalidade. Você está preparado para todo esse desafio? Essas e outras novidades precisam estar na pauta de estudo e de atualização dos advogados públicos e dos profissionais do controle.

Além das inovações da nova Lei que interessam aos advogados públicos, selecionamos assuntos polêmicos relacionados com o planejamento, o julgamento e a execução e fiscalização dos contratos com vista à análise de importantes precedentes do TCU que devem ser adotados como referência para a interpretação do novo regime jurídico. São os acórdãos paradigmas para a aplicação da nova Lei.

Motivos para participar deste Seminário

Esta capacitação permitirá a você:

Conhecer as novidades, as polêmicas e os pontos de atenção da nova Lei que impactam a atuação dos assessores e procuradores jurídicos, bem como dos profissionais do controle.

Conhecer os entendimentos do TCU que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

Conhecer o papel, as atribuições e a responsabilidade dos assessores e procuradores jurídicos e do controle no processo de contratação pública de acordo com a nova Lei de Licitações.

Estudar e debater as principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos com grandes especialistas no assunto.

Diferenciais do Zênite Online:

- ▶ Plataforma própria Zênite para realização do curso
- ▶ Aulas 100% ao vivo
- ▶ Replays disponíveis por 7 dias
- ▶ Professores especializados
- ▶ Metodologia que permite troca de conhecimento, abordagem prática e uso da tecnologia
- ▶ Esclarecimento de dúvidas ao vivo ao final de cada aula

Quem deve participar?



Agentes de
Contratação



Pregoeiros



Equipes de Apoio



Comissões de
Contratação



Assessoria Jurídica



Auditoria Interna



Controles
Interno e Externo



Agentes que atuam na fase preparatória, na fase de julgamento das licitações e na fase contratual, bem como nas contratações diretas

Agenda



Realização

10 a 14
de Abril
de 2023



Carga Horária

20 horas



Horários

14h às 18h
As aulas terão duração diária de 4 horas, sendo aproximadamente 3h de apresentação, intervalos e até 1h para responder perguntas.



Replay

As aulas poderão ser assistidas por até **7 dias após sua realização**

Conheça os professores



Gustavo Carvalho Schiefler

Advogado. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisador visitante no Max-Planck-Institut für Ausländisches und Internationales Privatrecht. Educação Executiva pela Harvard Law School (Program on Negotiation). Integra a equipe de consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S.A. Autor da obra *Procedimento de manifestação de interesse – PMI* (Lumen Juris, 2014). Coautor da obra *Contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação pública* (Zênite, 2015).



José Anacleto Abduch Santos

Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UniCuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto; Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da ParanaPrevidência; e Presidente de Comissões Especiais Permanentes de Licitação no Estado do Paraná. Membro das Comissões de Gestão Pública e Infraestrutura da OAB/PR e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB Federal. Autor das obras *Contratos administrativos: formação e controle interno da execução – com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados*; *Contratos de concessão de serviços públicos: equilíbrio econômico-financeiro*; e *Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*. Coautor das obras *Comentários à Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção*; e *Lei das Estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016*. Autor de vários artigos jurídicos.



Ricardo Alexandre Sampaio

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021*. Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.



REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS: Para o bom o funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas:

Computador: Processador i3 3Ghz Dual Core / 4GB RAM - **Internet** de 10Mbps (de preferência por cabo) - **Browser:** Google Chrome, preferencialmente - **Banda ideal:** Inbound participante: 3 Mbps

IMPORTANTE: Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada.



Aula 1

Dia 10 de abril, das 14h às 18h

Professor: Gustavo Carvalho Schiefler

CONVIVÊNCIA DO REGIME ATUAL E DA NOVA LEI, DESIGNAÇÃO DOS AGENTES E IMPEDIMENTOS, DEFESA DOS AGENTES PELA ADVOCACIA PÚBLICA E OS MEIOS ALTERNATIVOS PARA A SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 1** Como será a convivência entre os regimes após abril de 2023? Quais os impactos práticos? Licitação cujo planejamento iniciou em abril de 2023 deve seguir qual regime? Qual data deve ser considerada para a aplicação do regime antigo e do novo? Quais as polêmicas e os impactos práticos desse tema? Por quanto tempo haverá dois regimes sendo aplicados? Quais orientações o órgão de assessoramento jurídico deve repassar a respeito da convivência dos regimes?
- 2** Contratos formalizados com base no regime anterior podem ser prorrogados mesmos depois de abril de 2023? É possível formalizar contrato após abril de 2023 com base em ata de registro de preços vigente e formalizada com fundamento no regime antigo?
- 3** A nova Lei reporta-se várias vezes à edição de regulamentos sobre vários assuntos. Qual o impacto dessas previsões na aplicação e na eficácia da nova Lei? Quais os cuidados que os órgãos de assessoramento jurídico devem ter sobre esse tema?
- 4** Como fica a situação dos órgãos e das entidades que ainda não conseguiram implementar a integração de seus sistemas com o PNCP?
- 5** De acordo com a nova Lei, quais requisitos devem ser preenchidos para a designação dos agentes que desempenharão as funções previstas na nova Lei? Essas condições aplicam-se aos integrantes do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno?
- 6** Quais as vedações e os impedimentos expressamente previstos para os agentes públicos que atuam nas licitações e nos contratos?
- 7** De acordo com a nova Lei, em que casos e quais as condições para que a defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial possa ser realizada pela Advocacia Pública? Quais são os precedentes do TCU sobre esse tema?
- 8** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, podem ser adotados meios alternativos de resolução de controvérsias? Quais são esses instrumentos e com relação a quais controvérsias/direitos podem ser aplicáveis?

Programa completo



Aulas 2 e 3

Dia 11 e 12 de abril, das 14h às 18h

Professor: José Anacleto Abduch Santos

GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, CONTROLE, GESTÃO DE RISCOS E NULIDADE DOS CONTRATOS

- 9** A nova Lei prevê que a alta administração é responsável pela governança das contratações e pela gestão de riscos para viabilizar um ambiente íntegro e confiável, em condições de promover eficiência, efetividade e eficácia das contratações. Essa é uma nova diretriz? Na prática, qual a importância dessa diretriz? Quais os destaques da Portaria nº 8.678/2021? Quem é a alta administração? O que são governança das contratações e gestão de riscos? Qual o papel da assessoria jurídica e do controle interno para dar conta desses objetivos?
- 10** A nova Lei tem importante disciplina sobre o controle das contratações. Quais as principais diretrizes? De acordo com nova Lei, quais as linhas de defesa que atuam no controle das contratações e como são integradas?
- 11** Por vezes, surgem dúvidas sobre a atuação da assessoria jurídica e do controle interno. Qual é o papel de cada um desses órgãos que atuam no controle de legalidade das contratações públicas?
- 12** Sobre a gestão de riscos, pergunta-se:
- a)** O que significa ter a gestão de riscos como diretriz no planejamento, na gestão do contrato e nas ações de controle de legalidade?
 - b)** O que é e qual a diferença entre matriz de riscos para gestão contratual e matriz de alocação de riscos entre contratante e contratado?
 - c)** Quais os riscos que são preferencialmente transferidos ao contratado?
 - d)** Em quais contratações a definição da matriz de alocação de riscos é obrigatória?
 - e)** Quais os impactos da definição da matriz de riscos com relação às alterações e ao direito à revisão dos valores pactuados?
- 13** Quais as diretrizes previstas no art. 171 da nova Lei para o exercício da fiscalização de controle?
- 14** Qual a disciplina sobre as condições, as providências e os prazos para que o Tribunal de Contas possa suspender cautelarmente o procedimento licitatório?
- 15** A nova Lei tem disciplina sobre nulidade dos contratos. De que forma essa disciplina inova em relação à teoria tradicional das nulidades e quais os efeitos práticos dessa novidade? O que deve ser avaliado e ponderado para que se possa decidir pela decretação da nulidade? Como proceder caso a anulação não se revele alternativa de interesse público?

Programa completo

CONTEÚDO E FORMA DO PARECER JURÍDICO, DISPENSA DO PARECER E RESPONSABILIDADES DO PARECERISTA E DA AUTORIDADE

- 16** A nova Lei prevê que os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno darão apoio aos agentes responsáveis pelas contratações. Qual é o impacto prático disso? Quais os dispositivos da nova Lei que repetem/reforçam essa disciplina? Se o agente demandar esse apoio, passa a ser obrigatória a atuação da procuradoria e do controle?
- 17** De acordo com a nova Lei, quais documentos da fase de planejamento devem ser submetidos ao controle prévio por parte da assessoria jurídica? Além do edital, do estudo técnico preliminar e do termo de referência, quais documentos também devem ser avaliados pela assessoria jurídica consoante a disciplina da nova Lei? Afinal, quais as atribuições e as responsabilidades da assessoria jurídica conforme a nova Lei?
- 18** Quais as inovações da nova Lei com relação ao formato, ao conteúdo e à linguagem do parecer jurídico?
- 19** De acordo com a nova Lei, em que casos o parecer é obrigatório e em que casos ele pode ser dispensado? Quem é a autoridade jurídica máxima competente prevista no art. 53, § 5º?
- 20** Quais os cuidados para definir documentos padronizados e pré-aprovados? Quais as cautelas para a avaliação de adoção da minuta pré-aprovada no caso concreto? Esse tema pode ser devidamente regulado?
- 21** Qual a responsabilidade da área técnica e da área jurídica? Como deve ser estruturado o parecer jurídico para que esses conteúdos técnicos fiquem bem delimitados, inclusive do ponto de vista da responsabilidade?
- 22** Autoridade que julga com base em parecer técnico ou jurídico pode ter sua responsabilidade afastada?
- 23** O advogado público pode ser responsabilizado pelo conteúdo de seu parecer? Em que circunstâncias? Pode responder administrativa, civil e penalmente? O que disciplinam o CPC e a LINDB sobre esse tema? O advogado público será responsabilizado apenas diante de dolo ou também de erro grosseiro? Quais os entendimentos do TCU e do STF?
- 24** O parecer jurídico é opinativo ou vinculante? O parecer jurídico pode ser rejeitado pela autoridade? Qual a consequência desse ato? A rejeição pode ser total ou parcial?

Programa completo



Aulas 4 e 5

Dias 13 e 14 de abril, das 14h às 18h

Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

PRECEDENTES DO TCU QUE DEVEM ORIENTAR A INTERPRETAÇÃO E A APLICAÇÃO DA NOVA LEI

- 25** Muitos precedentes do TCU vão orientar a interpretação e a aplicação da nova Lei. Quais precedentes podem ser destacados como paradigmas nesse sentido sobre os assuntos a seguir elencados?
- a)** Fase preparatória e documentos de planejamento
 - b)** Pesquisa de preços, orçamento estimado e definição de preços estimado e máximo
 - c)** Orçamento sigiloso e momento de divulgação
 - d)** Inexigibilidade de licitação – Contratação de serviços técnicos por notória especialização
 - e)** Dispensa pelo valor e fracionamento indevido
 - f)** Instrução dos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade no que se refere à justificativa do preço
 - g)** Alterações quantitativa e qualitativa do contrato
 - h)** Repactuação – Divisão em montantes de mão de obra e insumos – Processamento e contagem do prazo
 - i)** Preclusão dos direitos de repactuação e de revisão
 - j)** Correções e saneamentos de falhas na habilitação e na proposta/planilha de custos – Limites do saneamento
 - k)** Decretação de nulidade e ponderação dos prejuízos

INVESTIMENTO

R\$ 2.810,00 / PARTICIPANTE*

- ★ Lei Digital
- ★ Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública.
- ★ Apostila digital específica do curso
- ★ Certificado

* O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorrido o período de 7 dias do replay serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do aluno, sendo que login e senha do sistema são individuais e intransferíveis.

* Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha não deve ser compartilhada.

* É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como o seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.

* A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou ainda reagendar data/horários de realização comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **EDITORA CASA 10 LTDA.**, CNPJ 08.598.186/0001-34.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas ao lado.

OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix



Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 81549-7



Banco Bradesco | Ag.: 5723 | Cc: 0768653-6



Caixa Econômica | Ag.: 1525-3 | Cc: 0380-0



Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 130020731